



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0289-2025
PROCESSO SIGADOC JUCEMAT-PRO-2025/00466

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO
E A PREFEITURA DE
CANABRAVA DO NORTE -
MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pela sua Presidente, a Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**,

[REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 15.023.971/0001-24, com sua sede à Av Aurea Tavares de Amorim, S/N, Bairro: Centro, CEP: 78.658-000 – Canabrava do Norte - Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. NEUILSON DA SILVA LIMA**, brasileiro, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A **JUCEMAT**, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso à sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A **Cooperada** se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;

d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;

e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.

f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.

II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta – Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no do Art. 137 ao 139, da Lei 14.133/2021.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A **COOPERADA** se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Local e data assinados digitalmente.



MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

NEUILSON DA SILVA LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CANABRAVA DO NORTE – MT

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 0124/2025/SEAF-MT
CEDENTE: Secretaria de Agricultura Familiar - SEAF, CNPJ 58.096.398/0001-91
CESSIONÁRIO: Município de Pontes e Lacerda-MT, CNPJ 15.023.989/0001-26
OBJETO: Colhedora de milho 2 linhas **RP** 1390938 e **Série** 8663
PROCESSO: SEAF-PRO-2025/00844
PRAZO: 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Entrega
ASSINAM: Secretária Andreia Carolina Domingues Fujioka e o Prefeito Jakson Francisco Bassi

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 0134/2025/SEAF-MT
CEDENTE: Secretaria de Agricultura Familiar - SEAF, CNPJ 58.096.398/0001-91
CESSIONÁRIO: Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural- EMPAER, CNPJ 36.886.778/0001-97,
OBJETO: 02 (dois) Distribuidor de calcário **RP** 1391130;1391131 e **Série** 1686;1687- Perfurador de solo a gasolina **RP** 1390963 **Série** 4305041202004000922- **02 (dois)** Pulverizador costal a gasolina **RP** 1391199; 1391200 **Série** BF24030001; BF24030020- **02 (dois)** Roçadeiras costal a gasolina **RP** 1391077; 1391078.
PROCESSO: SEAF-PRO-2025/00746
PRAZO: 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Entrega
ASSINAM: Secretária Andreia Carolina Domingues Fujioka e o Presidente Suelme Evangelista Fernandes

Protocolo 1708980

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0289-2025

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.
COOPERADO: PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE - MT, CNPJ: 37.465.200/0001-20.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.
VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2030.
DATA DE ASSINATURA: 02 de Julho de 2025.
PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00466.
ASSINAM: Pelo cooperante, **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA** e pelo cooperado **NEUILSON DA SILVA LIMA**.
A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1709009

PORTARIA Nº 64, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal dos Contratos da JUCEMAT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.
Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

Nº PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	VALOR CONTRATADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
JUCEMAT-PRO-2025/00239.	013/2025/JUCEMAT.	IMPERIAL KEYS LTDA.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, com foco em som, iluminação e imagem, para atender às demandas da junta comercial do Estado de Mato Grosso.	R\$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).	Dahirze Oliveira Matrícula: 250411.	Gledson Mauro de Almeida Sousa Matrícula: 255637.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Júlio Frederico Muller Neto
Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1709002

PORTARIA Nº 65/2025/JUCEMAT, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal do termo de cooperação da JUCEMAT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos termos de cooperação.
Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução do termo de cooperação e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

PROCESSO SIAG	TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
JUCEMAT-PRO-2025/00466	Nº 0289-2025.	PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275.	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula: 296202.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1709031

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 0124/2025/SEAF-MT
CEDENTE: Secretaria de Agricultura Familiar - SEAF, CNPJ 58.096.398/0001-91
CESSIONÁRIO: Município de Pontes e Lacerda-MT, CNPJ 15.023.989/0001-26
OBJETO: Colhedora de milho 2 linhas **RP** 1390938 e **Série** 8663
PROCESSO: SEAF-PRO-2025/00844
PRAZO: 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Entrega
ASSINAM: Secretária Andreia Carolina Domingues Fujioka e o Prefeito Jakson Francisco Bassi

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 0134/2025/SEAF-MT
CEDENTE: Secretaria de Agricultura Familiar - SEAF, CNPJ 58.096.398/0001-91
CESSIONÁRIO: Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural- EMPAER, CNPJ 36.886.778/0001-97,
OBJETO: 02 (dois) Distribuidor de calcário **RP** 1391130;1391131 e **Série** 1686;1687- Perfurador de solo a gasolina **RP** 1390963 **Série** 4305041202004000922- **02 (dois)** Pulverizador costal a gasolina **RP** 1391199; 1391200 **Série** BF24030001; BF24030020- **02 (dois)** Roçadeiras costal a gasolina **RP** 1391077; 1391078.
PROCESSO: SEAF-PRO-2025/00746
PRAZO: 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Entrega
ASSINAM: Secretária Andreia Carolina Domingues Fujioka e o Presidente Suelme Evangelista Fernandes

Protocolo 1708980

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0289-2025

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.
COOPERADO: PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE - MT, CNPJ: 37.465.200/0001-20.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.
VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2030.
DATA DE ASSINATURA: 02 de Julho de 2025.
PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00466.
ASSINAM: Pelo cooperante, **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA** e pelo cooperado **NEUILSON DA SILVA LIMA**.
A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1709009

PORTARIA Nº 64, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017; Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal dos Contratos da JUCEMAT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.
Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

Nº PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	VALOR CONTRATADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
JUCEMAT-PRO-2025/00239.	013/2025/JUCEMAT.	IMPERIAL KEYS LTDA.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, com foco em som, iluminação e imagem, para atender às demandas da junta comercial do Estado de Mato Grosso.	R\$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).	Dahirze Oliveira Matrícula: 250411.	Gledson Mauro de Almeida Sousa Matrícula: 255637.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.

Júlio Frederico Muller Neto
Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1709002

PORTARIA Nº 65/2025/JUCEMAT, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017; Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal do termo de cooperação da JUCEMAT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos termos de cooperação.
Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução do termo de cooperação e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

PROCESSO SIAG	TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
JUCEMAT-PRO-2025/00466	Nº 0289-2025.	PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275.	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula: 296202.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1709031